

Governo Municipal de Brejão

Fl. 1 de 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001-02/2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa Sra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erlvan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na trav santa cruz nº 04, cidade de Brejão/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bucharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e na CI-RG sob o nº 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotar nº s/n, cidade de Garanhuns/PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atendimento aos diversos Setores da Administração, processada nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigatório às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.327/0001-76, estabelecida na ROD. PE 218, KM 33, LOTE 4, S/N, na cidade de Bom Conselho - PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador no Sr. **João Antônio Tenório Ferreira**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 10439237 -SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.580.324-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para abastecimento das Unidades/Órgãos do Município de Brejão**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 006/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$:39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	QTDE UNID.	VALOR RS	
				UNITARIO	TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÕES DE 13kg em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões.	12 MESES	330	R\$: 120,00	R\$: 39.600,00



Governo Municipal de Brejão

Fls. 2 de 13

RS: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**.

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundos Municipais
- b) Secretarias Municipais
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Governo Municipal de Brejão

Fls. 3 de 13

- 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).
- 9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).
- 9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Garanhuns/PE.
- 12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Governo Municipal de Brejão

Fls 4 de 12

- 12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:
- 12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.
- 13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.
- 14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Governo Municipal de Brejão

Fls. 5 de 13

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitados os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações de adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 28 de fevereiro de 2023.

Governo Municipal de Brejão

Santana

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF 10.131.076/0001-00

Representado Legalmente pela Sra. **Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

Inscrito no CNPJ/MF 14.628.090/0001-74

Representado Legalmente pela Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy

CPF/MF sob o nº 843.423.07-72

CONTRATANTE

Erivan Lopes Peixoto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado Legalmente pelo Sr. Erivan Lopes Peixoto

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

CONTRATANTE

EDUARDO MATOS

JAF

TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ/MF nº 41.926.327/0001-76

CNPJ/MF sob o nº 29.743.315/0001-00

João Antônio Tenório Ferreira

CPF/MF nº: 140.580.324-05

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB N°

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://stc.e-ctc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4f6c-bbd9-64d7d662ea34



Governo Municipal de Brejão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30 e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74.

Registrado: TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.327/0001-76, estabelecida na ROD. PE 218, KM 33, LOTE 4, S/N, na cidade de Bom Conselho - PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador no Sr. João Antônio Tenório Ferreira, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 10439237 -SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.580.324-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para abastecimento das Unidades/Órgãos do Município de Brejão.

Valor Registrado: R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 006/2023.
Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Ata de Registro de Preço PMB/FME/FMAS/FMS nº: 001-02/2023.

Brejão - PE, 28 de fevereiro de 2023.



Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira



Governo Municipal de Brejão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002-04/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de 04 (quatro) do ano de 2023:

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sr. Erivan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº sob o nº 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Trav. Santa Cruz, nº 04, cidade de Brejão/PE, e;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e na CI-RG sob o nº sob o nº 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary nº s/n, cidade de Garanhuns/PE.

Instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Licitatório nº 0014/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: pepeis.cia@hotmail.com, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Carlos Eduardo Azevedo de Souza**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 666.772 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 450.377.954-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente.



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validarDocSemCodigo.do> documento: 712db95-9e0b-4f6a-bbd9-64d7d662ea34



Governo Municipal de Brejão

para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço global **RS 372.955,25 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:



Materiais Escolares e Expedientes										
	Especificações dos materiais	Und de Medida	Marca	QUANTITATIVO POR SECRETARIA				Qnt Total	RS Unit.	RS Total
				FME	FMS	FMAS	PMB			
1	ALFINETES COLORIDOS PARA QUADRO - Alfinete Mapa, material metal, tratamento superficial: Galvanizado, material cabeça: Plástico, fêmato cabeça: Redondo. Cores Varindas, Comprimento mínimo 15mm. Caixa com 50 alfinetes.	CX	Leonora	5	20	10	0	35	RS 5,10	RS 178,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofoada para carimbo, cor azul, caixa plástica, tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestido de tecido	UND	Radex	10	32	20	2	64	RS 3,90	RS 249,60
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	UND	Radex	200	2	10	0	212	RS 2,40	RS 508,80
4	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE DE FERRO/METAL - APONTADOR SUPER RESISTENTE DE METAL COM LÂMINA DE AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM FORMATO CLÁSSICO, PEQUENO E PRÁTICO, SUPER-RESISTENTE	UND	Leonora	1.500	70	400	5	1975	RS 0,19	RS 375,25
5	ARGOLAS ACRILICAS - Argola de Acrilico transparente, tamanho 75mm	UND	Nexcel	100	0	0	0	100	RS 1,16	RS 116,00
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - Cor: Cristal. Material: Plástico, Metal. Dimensões do item C x L x A 25,4 x 14 x 35,8 centímetros. Fabricada em poliestireno, possui 3 mm de espessura de parede garantindo robustez e resistência. É articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Suas hastes metálicas.	UND	Acrimete	4	14	10	5	33	RS 30,50	RS 1.006,50
7	BARBANTE VARIAS CORES - BARBANTE PARA ARTESÃO 100% CONFECCIONADO EM ALGDÃO CRU, 06 FIOS TRANÇADOS DE APROXIMADAMENTE 600GR E 600METROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS E DADOS DO FABRICANTE.	ROLO	Santa clum	20	15	10	0	45	RS 6,00	RS 270,00
8	BICO DE BORDADO INGLES - Peça de Bico Bordado Inglês com 10cm de Largura. (diversas cores)	PEÇA	Roma	0	2	0	0	2	RS 11,60	RS 23,20
9	BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA - Bloco de notas adesivos coloridos- embalagem contém 4 blocos coloridos de 50 folhas Dimensões 76mmx76mm	PCTS	Colacril	30	50	30	20	130	RS 2,90	RS 377,00
10	BOLA DE ISOPOR 100MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 100 mm de diâmetro.	UND	Fricolor	50	2	50	0	102	RS 3,80	RS 387,60
11	BOLA DE ISOPOR 150MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 150 mm de diâmetro	UND	Fricolor	30	2	100	0	132	RS 5,90	RS 778,80
12	BOLA DE ISOPOR 200MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 200 mm de diâmetro	UND	Fricolor	20	2	50	0	72	RS 10,90	RS 784,80
13	BOLA DE ISOPOR 50MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 50 mm de diâmetro	UND	Fricolor	30	10	50	0	90	RS 1,27	RS 114,30
14	BOLA DE ISOPOR 75MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 100 mm de diâmetro	UND	Fricolor	30	10	50	0	90	RS 1,85	RS 166,50
15	BOLA DE SOPRO PALITO - BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Várias Cores. Pet com 50 und	PCT	Fricolor	20	30	50	0	100	RS 4,50	RS 450,00
16	BALÕES - BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,5l.	PCT	Sao roque	200	200	150	0	550	RS 4,90	RS 2.695,00

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIREL DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epm/validador.seam?codigo_documento=712db95-9e0b-4fac-bbd9-64d7d662ea34

Assinado

RS



Governo Municipal de Brejão

	Produto aprovado pelo Inmetro. Composição: látex natural, corantes (cores), agentes vulcanizantes, pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversa										
17	BORRACHA BICOLOR CX/ 50 - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	CX	Mercur	30	5	8	0	43	RS 16,40	R\$ 705,20	
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA DE LÁPIS (CX/50) - Utilizadas na ponta do lápis, muito funcional, Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho no apagar e maciez. Indicada para qualquer tipo de lápis.	CX	Mercur	50	12	10	1	73	RS 6,40	R\$ 467,20	
19	CADERNO BROCHURA - Caderno CAPA DURA, COM 48 FLHS. 1/4 , COSTURADO, DIMENSÃO 140MM X 200MM , CORES DIVERSAS	UND	Credeal	500	50	50	0	600	RS 2,78	R\$ 1668,00	
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 10 MATERIAS - Caderno espiral, capa dura, com 10 materias e 160 folhas.	UND	Credeal	1.000	0	0	0	1000	RS 10,90	R\$ 10900,00	
21	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTRS C/TRAVA - Caixa Organizadora 20 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança.	UND	Saremo	20	20	10	0	50	RS 38,90	R\$ 778,00	
22	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LTRS C/TRAVA TRANSPARENTE - Caixa Organizadora 13,5 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança.	UND	Saremo	20	20	10	0	50	RS 36,90	R\$ 738,00	
23	CAIXA ORGANIZADORA 5 LTRS C/TRAVA TRANSPARENTE - Caixa Organizadora 5 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança.	UND	Saremo	20	20	10	0	50	RS 29,90	R\$ 598,00	
24	CAIXA TÉRMICA 15 LTRS C/ TERMÔMETRO DIGITAL - A Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro Digital fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	UND	Jpbeta	0	7	0	0	7	RS 178,00	R\$ 1286,00	
25	CAIXA DE GIZ DE CERA - Gizão de cera para colorir 12 unidades.	UND	Kozla	800	10	420	0	1230	RS 3,00	R\$ 3690,00	
26	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS LEGIBILIDADE - DISPLAY GRANDE, 1 FONTES DE ENERGIA; BATERIA, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR , ALTURA 13,2 CM E LARGURA 10,5 CM OBS: SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	UND	Masterprint	0	5	0	3	10	RS 9,70	R\$ 97,00	
27	CALCULADORA - Calculadora DIGITAL C/ 12 DÍGITOS PEQUENA QUE CAIBA NO BOLSO	UND	Masterprint	10	35	10	0	55	RS 6,90	R\$ 379,50	
28	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA, E MUITO RESISTENTE.	CX	Compactor	50	25	10	4	89	RS 22,90	R\$ 2061,10	
29	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	CX	Compactor	50	15	6	2	73	RS 25,90	R\$ 1890,70	

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICANIRELEDDOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=712db95-9e0b-4fac-bbdf-64d7d662ca34>


Governo Municipal de Brejão

1384
Comissão de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epm/validador.seam?codigo_documento: 712db95-9e0b-41a0-bbd9-64d7d662e434

31	CANETA MARCA TEXTO - PARA MARCAÇÃO DE TEXTO: TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO; GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, 3 ESPESSURAS DE TRAÇO CX/12 - diversas cores.	CX	Masterprint	25	20	20	10	75	R\$ 9,90	R\$ 42,50
33	CARBONO - PAPEL PRETO COM 10 FOLHAS: ALTA QUALIDADE. MAIOR DURABILIDADE COPIA MAIS LIMPA E VISÍVEIS, EXCELENTE EM COPIAS MÚLTIPLAS, FORMATO: A4, TIPO: PAPEL, COR: PRETO, CX C/ 100 FOLHAS.	CX	Radex	0	5	10	5	20	R\$ 22,90	R\$ 58,00
34	CARTOLINA ESCOLAR - FOLHA 50 X 66CM CORES VARIADAS	FOLHA	Vmp	800	25	200	0	1025	R\$ 0,39	R\$ 99,75
35	CD-R VIRGEM (PINO C/ 100) - CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM GERAL, JOGOS, FOTOS DIGITAIS, APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS E ETC.	PINO	Maxprint	0	2	0	0	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
36	CLIPES Nº 02 - NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CX C/100UND	CX	Acc	200	55	30	50	335	R\$ 1,65	R\$ 52,75
37	CLIPES Nº 04 - NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/100UND	CX	Acc	50	50	30	50	180	R\$ 2,20	R\$ 96,00
	CLIPES Nº 08 - NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/25UND	CX	Acc	50	50	20	20	140	R\$ 1,90	R\$ 66,00
39	COLA BASTÃO FINA- CX/12 - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	CX	Leonora	10	7	10	0	27	R\$ 13,00	R\$ 51,00
41	COLA COLORIDA 23 GR - POSSUI BICO APLICADOR MATERIAL NÃO TÓXICO CORES COM BRILHO INTENSO. CX C/06 UND	CX	Koala	80	4	50	0	134	R\$ 8,00	R\$ 27,00
42	COLA DE ISOPOR 40G - APLICAÇÕES: PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL.	UND	Koala	50	4	30	0	84	R\$ 2,20	R\$ 84,80
43	COLA GLITTER - Cola com glitter de 23G C/06 UND	CX	Koala	80	4	150	0	234	R\$ 6,50	R\$ 251,00
44	COLA INSTANTANEA 100ML- Adesivo Instantâneo, apresenta alta viscosidade, secagem rápida, excelente para superfícies flexíveis e de difícil aplicação.	UND	Leonora	20	4	20	0	44	R\$ 7,90	R\$ 47,60
45	COLA PERMANENTE ACRILEX 500GRS- Acrilex indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será costado ou pintado.	UND	Acrilex	0	4	0	0	4	R\$ 16,80	R\$ 7,20
	COLA QUENTE BASTÃO FINA - 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm. PCT de 1KG	KG	Nexcel	100	5	20	0	125	R\$ 32,90	R\$ 2,50
	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - 34 bastões de 11,2mm x 30cm. PCT C/1KG	KG	Nexcel	30	0	20	0	50	R\$ 32,90	R\$ 1,65,00
48	COLA SILICONE - Cola de silicone transparente CX C/12	CX	Leonora	40	5	10	0	55	R\$ 51,00	R\$ 2,85,00
49	COLETOR DE PEDAL 30 LTS BRANCO - Os cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	Sanremo	0	11	0	0	11	R\$ 56,00	R\$ 16,00
50	CORRETIVO 18ML - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE (CX/12 UND)	CX	Delta	5	35	6	0	46	R\$ 16,00	R\$ 36,00
51	DISPENSER PARA COPOS - 200ML EM CRISTAL/INOX CX C/1 UND	UND	Triax	10	10	0	1	21	R\$ 33,50	R\$ 203,50
52	ELÁSTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(S) c/1000g	UND	Mamuthi	15	8	0	0	23	R\$ 10,00	R\$ 10,00
54	EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA DIVERSAS CORES PCT C/10 FOLHAS, 40X50	PCT	lbel	800	30	30	0	860	R\$ 21,00	R\$ 18.060,00
56	EMBORRACHADO - EVA DIVERSAS CORES PCT C/10 FOLHAS 40X50	PCT	lbel	400	42	30	0	472	R\$ 15,00	R\$ 7.080,00

Assinado digitalmente por: *Assinado*
Assinado




57	ENVELOPE 114 X 229 - ENVELOPE COMERCIAL 75G/M² CX C/100 UNDS	CX	Tilibra	100	10	10	0	RS 22,00	RS 2.200,00	
58	ENVELOPE A4 - 240X340MM BRANCO	UND	Tilibra	1.000	700	400	200	2300	RS 0,29	RS 297,00
59	ENVELOPE - 110X170 - BRANCO	UND	Tilibra	400	200	40	0	640	RS 0,27	RS 172,80
60	ESTILETE MÉDIO TRANSPARENTE - LAMINA ESTREITA (C/12)	cx	Masterprint	10	30	6	1	47	RS 8,50	RS 399,50
61	ETIQUETAS ADESIVA - Etiqueta Auto Adesiva Papel A4 22 Etiquetas por Folha Pacote com 22 FOLHAS	PCT	Colacril	20	7	20	0	47	RS 11,00	RS 217,00
62	ETIQUETAS BRANCA - AUTOADESIVA MULTI USO 33,9X101,6 6282 CX C/100 UND	CX	Colacril	6	4	10	0	20	RS 37,00	RS 740,00
63	ETIQUETAS PARA CONVITE ADESIVAS 7X5 - CORES DIVERSAS PCT C/10	PCT	Colacril	10	10	5	0	25	RS 3,60	RS 90,00
64	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, COMPRIMENTO - 15CM E LARGURA - 2CM CX/12	CX	Masterprint	5	7	10	1	23	RS 17,80	RS 399,40
65	FELTRO ESTAMPADO - Feltros no tamanho 70x70cm, perfeitos para artesanato e em diversas cores.	MTS	Santa clara	10	4	50	0	64	RS 16,90	RS 1.076,00
66	FELTRO LISO - Feltros liso no tamanho 70x70cm, perfeitos para artesanato e em diversas cores.	MTS	Santa clara	20	2	50	0	72	RS 13,80	RS 993,60
67	FICHARIO EM BASE METALICA - GRAFITE, TAMPA FUMÊ, 3X5, C/ BASE METALICA GRÁFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM RIBITE EM AÇO, USO: PARA FICHAS PATRONIZADAS TAMANHO 3X5	CX	Acrimet	30	2	0	0	32	RS 59,00	RS 1.868,00
68	FITA DUPLA FACE- Fita Dupla Face Transparente DUPLA FACE 12MMX30M.	UND	Eurocel	200	30	40	0	270	RS 4,70	RS 1.269,00
69	FITA ADESIVA - Fita adesiva medindo 12X30 DUREX TRANSPARENTE.	UND	Eurocel	150	30	20	20	220	RS 1,90	RS 418,00
70	FITA ADESIVA 45X45 - Fita Adesiva Transparente para empacotamento Medida: 45 X 45 mt.	UND	Eurocel	150	130	40	10	330	RS 4,00	RS 1.320,00
71	FITA CREPE- Fita composta por dorso de papel crepado, branco, tratado com solução à base de borracha, e adesivo à base de borracha e resina. Aplicação Uso Geral em Indústria Fechamento de Pacotes Leves Reforço de embalagem Fixação de papéis ou plásticos Escritório 48x50m	UND	Eurocel	150	40	30	5	225	RS 3,90	RS 877,50
72	FITA CREPE FINA - Fita composta por dorso de papel crepado, branco, tratado com solução à base de borracha, e adesivo à base de borracha e resina. Aplicação Uso Geral em Indústria Fechamento de Pacotes Leves Reforço de embalagem Fixação de papéis ou plásticos Escritório 18x50m.	ROLO	Eurocel	150	15	20	0	185	RS 3,30	RS 610,50
73	FITA DECORATIVA FINA - Fita Decorativa Para Presente 16x50 Pacote C/5 Unidades - VÁRIAS CORES Nº2	PCTS	Decorart	150	10	50	0	210	RS 15,00	RS 3.150,00
74	FITA DECORATIVA CETIM FINA Nº5 - Fitas de cetim simples face / dupla face em poliéster. Perfeitas para artesanato, material de alta qualidade. Diversas cores para escolher. Comprimento: 10 metros Largura: 30mm Validade: Indeterminada 100% poliéster - VÁRIAS CORES.	PEÇAS	Decorart	200	8	20	0	228	RS 3,90	RS 892,80
75	FITA DECORATIVA CETIM LARGA Nº 03 - Rolo de Fita De Cetim liso, utilizado para decoração, festas, casamentos, todo tipo de artesanato Características e especificações: Medidas: 23 m x 2,5 cm Formato da fita: Rolo Tipo de fita Cetim liso Material: Cetim Pacote acompanha: 1 rolo de cetim. VÁRIAS CORES.	PEÇAS	Decorart	100	4	20	0	124	RS 3,90	RS 483,60
76	FITA DUREX COLORIDA LARGA: Fita adesiva colorida larga 48mm x 40m	UND	Eurocel	60	35	20	0	115	RS 1,90	RS 218,50
77	FITA DUREX COLORIDA - Fita adesiva colorida fina 12X10m	UND	Eurocel	50	30	20	0	100	RS 1,50	RS 150,00
78	Rolo De Fita Nylon - 30mm 50 Metros	UND	Decorart	30	5	10	0	45	RS 5,90	RS 265,50
79	FITILHO DE VÁRIAS CORES - 1 rolo de Fitilho 5mm x 50m	PCT	Decorart	100	5	20	0	125	RS 1,90	RS 237,50
80	GIZ DE CERA CAIXA MÃE - pacote com 12 caixa	PCT	Kosla	60	10	200	0	270	RS 39,00	RS 10.530,00
81	GLITTER CX C/06 UND	CX	Glinorte	80	3	40	0	123	RS 4,90	RS 602,70
82	GLITTER DE 500 G - Várias cores	PCT	Glinorte	20	2	6	0	28	RS 27,90	RS 781,20
83	GRAMPEADOR - 26/13-PROFISSIONAL INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS ONDE O USO DE GRAMPEADOR PROFISSIONAL É CONSTANTE. TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M²	UND	Masterprint	10	3	10	4	27	RS 68,00	RS 1.836,00
84	GRAMPEADOR 26/6- GRAMPEADOR METAL DE 13CM COM BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO	UND	Masterprint	160	30	10	10	210	RS 10,90	RS 2.289,00

Governo Municipal de Brejão

	24/6 E 26/6. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO. COR: PRETO E TRILHO CROMADO.										
85	GRAMPO 26/13 PARA 100 FOLHAS- CX C/5.000 GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	Masterprint	10	5	20	1	36	R\$ 14,00	04,00	
86	GRAMPO 26/6 (C/5.000) - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	Masterprint	160	10	20	4	194	R\$ 4,00	76,00	
87	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50	CX	Acc	20	15	0	0	35	R\$ 6,90	241,50	
88	JOGO DE MEMORIA INFANTIL- com 40 peças	UND	Carlu	0	8	0	0	8	R\$ 9,90	79,20	
89	JUTA COLORIDA - Tecido Juta Artesanato E Decoração 100% Juta Média 1m X 1m	PCT	Santa clara	60	0	3	0	63	R\$ 21,00	13,00	
90	JUTA SIMPLES - Tecido Juta Artesanato E Decoração 100% Juta Média 1m X 1m	PCT	Santa clara	60	2	4	0	66	R\$ 15,00	190,00	
91	LANTERNA RECARREGÁVEL TAMANHO MÉDIO - Lanterna Recarregável com 7 Leds oferecendo uma carga de até 6 horas com ótimo foco de luz otência:1W Tensão:127V/ 220V (Bivolt) Fluxo Luminoso:70 lm Autonomia:3 - 6 horas Capacidade:800 mAh Tensão da bateria:4V Comprimento:22,5 cm. Garantia:Contra defeitos de fabricação	UND	Multilaser	0	15	0	0	15	R\$ 39,00	285,00	
	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 - Fabricados a partir de madeiras 100% reflorestada, gerida de forma sustentável. Cores intensas e brilhantes de aplicação extra suave	CX	Leonora	1.500	30	400	0	1930	R\$ 1,45	28,50	
93	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/66 - Fabricados a partir de madeiras 100% reflorestada, gerida de forma sustentável. Cores intensas e brilhantes de aplicação extra suave	CX	Leonora	100	30	200	0	330	R\$ 2,45	80,50	
94	LAPIS GRAFITE (C/144 UND)- DURÁVEL GRAFITE ULTRA RESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE COM CORPO REDONDO.	CX	Masterprint	50	9	6	0	65	R\$ 27,90	18,50	
95	LAPIS HIDROCOR (C/12) - Caneta Hidrográfica Características do Produto: Corpo na cor da tinta. Ponta: 2.0mm. Traço de 1mm. Tampa antiaferrugem. Atóxico. Carga de 0.8g. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Certificado. Top Sell. Formato redondo. Embalagem blistada.Contém 12 canetas hidrográficas. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	CX	Masterprint	200	20	300	0	520	R\$ 1,45	754,00	
96	LAPIS PILOTO - pincel Quadro Branco para quadro branco recarregávelna cor azul; vermelho; preto; verde; laranja e roxo	UND	Compactor	300	10	15	0	325	R\$ 1,90	617,50	
97	LIVRO ATA (C/100 FOLHAS)- LIVRO ATASCOM 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDIDAS; 21X31CM	UND	Tilibm	10	10	0	0	20	R\$ 10,00	200,00	
98	LIVRO DE ATA - LIVRO ATA DE CAPA DURA PARA RESULTADOS FINAIS C/200 FLHSNA COR PRETA	UND	Tilibm	5	5	10	0	20	R\$ 16,90	338,00	
99	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS CAPA DURA	UND	Tilibm	2	5	4	0	11	R\$ 21,00	231,00	
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM,CAPA DE PAPELAO 0,705 GRS.	UND	Tilibm	10	10	4	0	24	R\$ 12,80	307,20	
101	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA A4 - Maleta Profissional A4 Com Alça e Fecho A Maleta Ofício transparente é utilizada para transportar todo tipo de material escolar ou documentos, com alça e fechamento com elástico. Características: - Maleta com alça. Embalagem individual (unitária). Medidas: Comprimento: 36 cm - Altura: 4 cm - Largura: 26 cm. COR A SER DEFINIDA	UND	Polycart	20	0	0	0	20	R\$ 19,90	398,00	
102	MANTA ACRILICA - TECIDO MANTA TERMOCOLANTE MANTA ACRILICA. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50 METROS. COR BRANCO	MTS	Colucril	100	4	0	0	104	R\$ 23,80	245,20	
103	MASSA DE MODELAR C/12 UNDCORES 130G	UND	Koala	800	20	300	0	1120	R\$ 3,70	414,00	
104	MOLHA DEDO - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G -MOLHA DEDOS, PRODUTO ATÓXICO.	UND	Radex	10	10	4	0	24	R\$ 2,90	69,60	
105	PALITO DE PICOLE PONTA ARREDONDADA	PCT	Marata	4	5	10	0	19	R\$ 12,90	245,10	
106	PAPEL 40 c/250	PCTS	Report	15	4	10	0	29	R\$ 204,00	5.86,00	
107	PAPEL CAMUÇA-DIVERSAS CORES C/ 25 UND	PCTS	Vmp	30	5	10	0	45	R\$ 25,00	1.125,00	
109	PAPEL CELAFONE- VÁRIAS CORES C/50	PCTS	Vmp	30	4	10	0	44	R\$ 55,00	2.420,00	
110	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO	PCTS	Report	80	10	10	0	100	R\$ 5,90	590,00	
111	PAPEL COLORSET - VÁRIAS CORES	PCTS	Vmp	100	1	25	0	126	R\$ 11,50	1.449,00	

Documento Assinado Digitalmente por: RIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISA BETH BARROS DE SANTANA
 Acesso em: https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento: 712db95-9e0b-4fac-bbdc-64d7d662ca34

Governo Municipal de Brejão

112	PAPEL CONTATO rolo com 10 Metros - CORES DIVERSAS	ROLO	Colacril	30	1	10	0	41	R\$ 49,00	R\$ 49,00
113	PAPEL CREPOM ITALIANO - DIVERSAS CORES	PCTS	Vmp	40	0	20	0	60	R\$ 18,00	R\$ 30,00
114	PAPEL CREPOM: TAMANHO M DIVERSAS CORES PCTS C/10	PCTS	Vmp	30	3	50	0	83	R\$ 8,00	R\$ 64,00
115	PAPEL DOBRADURA - VÁRIAS CORES - COM 100 FOLHAS	PCTS	Vmp	90	1	10	0	101	R\$ 26,00	R\$ 26,00
116	PAPEL FOTOGRAFICO - A4 BRILAHANTE ADESIVO C/50	PCT	Neixel	100	20	30	10	160	R\$ 20,00	R\$ 20,00
117	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO - ADESIVO A4 115G À PROVA D'ÁGUA PCT C/100 FOLHAS	PCT	Neixel	100	22	30	10	162	R\$ 33,00	R\$ 36,00
119	PAPEL LAMINADO- COM 60FOLHAS - VÁRIAS CORES	PCTS	Vmp	80	0	10	0	90	R\$ 47,00	R\$ 30,00
120	PAPEL LINHO, FORMATO A4 - (210X 297), GRAMATURA:180G PCT (C/100 UND)- PAPEL LINHO É IDEAL PARA USO EM ARTESANATO OU DECORAÇÕES EM GERAL, EXCELENTE IMPRESSÃO GRÁFICA OU JATO DE TINTA, SECAGEM RÁPIDA, POSSUI TEXTURA.	PCT	Infopel	80	30	50	10	170	R\$ 13,00	R\$ 30,00
121	PAPEL MADEIRA - papel Kraft	FOLHAS	Vmp	10	2	10	0	22	R\$ 0,85	R\$ 18,70
	PAPEL METALICO A4 - Várias cores	PCT	Canson	10	3	20	0	33	R\$ 12,00	R\$ 96,00
	PAPEL MICRONDULADO - CORES DIVERSAS	FLS	Vmp	30	0	20	0	50	R\$ 2,80	R\$ 40,00
	PAPEL PARANA - GRAMATURA 80	FLS	Irmãos sa	6	0	50	0	56	R\$ 6,80	R\$ 80,80
125	PAPEL SEDA- VÁRIAS CORES, pct com 100 folhas	PCTS	Vmp	50	2	50	0	102	R\$ 14,00	R\$ 38,00
127	PASTA ABA E ELÁSTICO 1/2 OFICIO - SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM	UND	Acp	30	30	50	20	130	R\$ 1,60	R\$ 208,00
128	PASTA A-Z- L:285 X A:75 X C:345MM ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, PERFEITA PARA MANTER A ORDEM DE SEUS DOCUMENTOS EM CASA OU NO ESCRITÓRIO. FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGO, COM MECANISMO NIQUELADO.	UND	Frama	50	300	150	200	700	R\$ 7,30	R\$ 6,00
129	PASTA CANALETA - TAMANHO A4	UND	Acp	200	90	50	30	370	R\$ 2,20	R\$ 14,00
131	PASTA DE PLÁSTICA COM GRAMPO - TRILHO PLÁSTICA, TAMANHO: OFÍCIO. +FORMATO: 330X3X230 NAS CORES CRISTAL E AMARELA	UND	Acp	200	50	100	10	360	R\$ 3,90	R\$ 34,00
132	PASTA PARA ARQUIVO MORTO - POLIIONDA DIVERSAS CORES 36,5 X 24,5X13,3CM	UND	Polycart	30	200	50	30	310	R\$ 3,90	R\$ 39,00
133	PASTA POLIIONDA - COM ELASTICO GROSSA- VÁRIAS CORES	UND	Polycart	60	50	200	10	320	R\$ 2,90	R\$ 28,00
134	PASTA POLIIONDA - TRANSPARENTE E AMARELA MÉDIA -PASTA PLASTICA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 245X35X335MM, FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA ALVEOLAR	UND	Polycart	150	100	30	10	290	R\$ 3,40	R\$ 86,00
---	PASTA SUSPENSÃO -ECOLÓGICA PLASTIFICADA 36 X 24CM, CAIXA C/50 UND	CX	Polycart	20	10	20	2	52	R\$ 69,00	R\$ 338,00
136	PEN DRIVE - 128gb	UND	Multilaser	160	40	10	5	215	R\$ 32,00	R\$ 680,00
137	PERCEVEJO (CX C/ 100 UND)- FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM.	UND	Leonora	4	3	10	0	17	R\$ 3,30	R\$ 56,10
138	PERFURADOR DE AÇO GRANDE - DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9KG	UND	Masterprint	8	6	10	1	25	R\$ 68,00	R\$ 100,00
139	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO- COMPOSIÇÃO: AÇO - MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L), FUROS: 2 DE 6MM, COR: PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, POSSUI DEPÓSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO PAPEL, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, PESO: 300 GRAMAS	UND	Masterprint	10	13	20	5	48	R\$ 12,50	R\$ 300,00
140	PILHA ALCALINA AA	UND	Maxprint	15	150	10	0	175	R\$ 1,90	R\$ 332,50
141	PILHA ALCALINA PALITO -AAA- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMANCE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESIGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	UND	Maxprint	25	250	5	10	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
142	PILHA GRANDE- D- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMANCE VS PILHA	UND	Maxprint	0	20	0	0	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00

Documento Assinado Digitalmente por: ERYVAN LOPES PEIXOTO, FRA NCISGA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: https://cfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=712db95-9e0b-41a0-bbd9-64d7d662ca34

Governo Municipal de Brejão

	DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO										
143	PILHA MÉDIA- C - POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	UND	Maxprint	10	100	0	0	110	R\$ 3,90	R\$ 39,00	
144	PINCEL ATOMICO - DIVERSAS CORES	UND	Masterprint	40	30	20	0	90	R\$ 17,80	R\$ 178,00	
145	PINCEL DE QUADRO BRANCO - Kit 12 Marcadores Caneta para Quadro Branco com 4 cores diferentes, ponta macia para não danificar o quadro. - Apaga facilmente. - Ponta de acrílico 4.0 mm. - Espessura de escrita 2.0 mm. - Tinta especial. - Recarregável	CX	Masterprint	40	5	0	0	45	R\$ 39,00	R\$ 15,00	
146	PINCEL EM GERAL (Nº 0) - CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	50	0	30	0	80	R\$ 1,95	R\$ 56,00	
147	PINCEL EM GERAL (Nº 00,) - CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	30	0	30	0	60	R\$ 2,40	R\$ 44,00	
148	PINCEL EM GERAL (Nº 2,) - CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	10	10	30	0	50	R\$ 2,20	R\$ 10,00	
149	PINCEL EM GERAL (Nº 20) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	60	0	30	0	90	R\$ 2,90	R\$ 61,00	
	PINCEL EM GERAL (Nº 4) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	30	10	30	0	70	R\$ 2,20	R\$ 54,00	
	PINCEL EM GERAL (Nº 6,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	30	10	30	0	70	R\$ 2,35	R\$ 64,50	
152	PINCEL EM GERAL (Nº 8,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	10	10	30	0	50	R\$ 2,45	R\$ 22,50	
153	PINCEL EM GERAL (Nº, 18,)CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	20	0	30	0	50	R\$ 4,90	R\$ 45,00	
154	PINCEL EM GERAL (Nº10 CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	20	0	30	0	50	R\$ 2,75	R\$ 37,50	
155	PINCEL EM GERAL (Nº14)CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	Condor	80	10	30	0	120	R\$ 2,97	R\$ 56,40	
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	Masterprint	150	15	10	0	175	R\$ 14,90	R\$ 77,50	
157	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	Fricolor	50	0	12	0	62	R\$ 3,80	R\$ 35,60	
158	PLACA DE ISOPOR 15 MM-	UND	Fricolor	50	0	20	0	70	R\$ 5,70	R\$ 99,00	
159	PORTA CLIPS/ CANETA - Suporte Organizador de canetas e clips para mesa de escritório. Material: Acrílico Cor: TRANSPARENTE	UND	Acrimet	25	20	2	0	47	R\$ 7,90	R\$ 71,30	
160	PRANCHETAS OFICIO A4 - Ofício / A4 Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm Espessura: 3mm	UND	Tilibra	40	30	20	0	90	R\$ 5,70	R\$ 13,00	
161	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - pacote com 12 unidades	PCT	Tilibra	0	80	48	0	128	R\$ 3,80	R\$ 86,40	
163	QUADRO BRANCO - COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 X90	UND	Made master	20	0	2	0	22	R\$ 63,00	R\$ 136,00	
	QUADRO DE AVISO - FELTRO MADEIRA FREE 100X70CM	UND	Made master	20	15	6	0	41	R\$ 44,00	R\$ 134,00	
164	QUEBRA CABEÇA com 24 peças - jogo Quebra Cabeça Escola Fabricado com Madeira 100% Reflorestada.	UND	Carlu	200	3	0	0	203	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
166	REGUA- 30CM, CRISTAL	UND	Waleu	1.500	30	10	0	1540	R\$ 1,48	R\$ 29,20	
167	ROLO DE JUTA- Rolo de fita de juta para decoração, 2 m, 5cm fita para decoração - VARIAS CORES	ROLO	Santa clara	3	0	0	0	3	R\$ 19,50	R\$ 8,50	
168	ROLO DE JUTA CRU - Composição: 100% Juta. Largura: 1,40 M De Largura.	ROLO	Santa clara	10	0	0	0	10	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
169	ROLO DE JUTA XADREZ - Composição: 100% Juta. Largura: 1,40 M De Largura.	ROLO	Santa clara	10	0	100	0	110	R\$ 180,00	R\$ 190,00	
170	SACOLA PRESENTE - P, M E G - Kit 50 Sacolas de Papel Kraft p/ Presentes	PCT	Cromus	150	100	500	0	750	R\$ 7,99	R\$ 592,50	
171	SACOLAS PLASTICAS - PEQUENAS TAMANHO 15 X 15	RLS	Cromus	600	10	200	0	810	R\$ 16,90	R\$ 139,00	
172	TECIDOS 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS	MTS	Catarinense	10	15	0	0	25	R\$ 9,50	R\$ 17,50	
173	TESOURA ARTESANAL COM PONTA - DE PRECISÃO PARA CORTE ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. (MAIOR DURABILIDADE DO CORTE E MAIS PRECISÃO)	UND	Masterprint	200	28	20	0	248	R\$ 8,65	R\$ 215,20	
174	TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA	UND	Masterprint	1.600	60	300	0	1960	R\$ 1,99	R\$ 390,40	
175	TINTA GUACHE 15ML - CX C/06 UND	cx	Kcala	400	10	60	0	470	R\$ 1,99	R\$ 935,30	
176	TINTA PARA CARIMBO - TINTA SEM ÓLEO REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, DADOS	UND	Radox	15	20	10	5	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANT'ANNA DE GODOY, ERICA MIRELDES SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARRROS DE SANTA NA
Acesse em: https://cfc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=712db995-960b-4f6c-bbd9-6ad7d6562ea34

Assinaturas

Brejão

	TECNICOS, COMPOSIÇÃO ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS, NA COR AZUL									
178	TINTAS ARTESANAIS AZUL	UND	Acrílex	0	0	20	0	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
179	TINTAS ARTESANAIS BRANCO	UND	Acrílex	0	0	20	0	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
180	TINTAS ARTESANAIS PRETO	UND	Acrílex	0	0	20	0	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
181	TINTAS ARTESANAIS VERDE	UND	Acrílex	0	0	20	0	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
182	TINTAS ARTESANAIS VERMELHO	UND	Acrílex	0	0	20	0	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
183	TNT - DIVERSAS CORES	ROLO	Santa clara	15	10	10	0	35	R\$ 85,00	R\$ 275,00
184	VUAL - VARIAS CORES	METROS	Catarinense	5	10	0	0	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
185	MOUSE -Sistema ópticoConexão USBBotão de rolagem	UND	Multilaser	5	20	10	0	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
186	TECLADO - Teclado USB PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK	UND	Multilaser	20	20	4	0	44	R\$ 24,50	R\$ 1078,00
187	ENVELOPE CARTA 11X16	UND	Tilibes	100	0	0	0	100	R\$ 12,00	R\$ 1200,00
188	PASTA L A4 - aterial: Polipropileno, Tamanho da Folha: Ofício - 230 mm x 330 mm. Cor: Transparente Peso aproximado: Peso do produto: 20 gramas. Dimensões do produto: Largura: 23,2 cm., Altam: 33,2 cm., Profundidade: 1 cm, Garantia	UND	Polycart	80	0	0	0	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
189	PAPEL GUACHE DUPLA FACE	UND	Vimp	50	0	0	0	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
190	PAPEL GUACHE UMA FACE	UND	Vimp	50	0	0	0	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
191	FITA ADESIVA METALICA 50X30MM	UND	Vimp	40	0	0	0	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
192	FITA METALIDE 10MM C/50 METROS	PEÇA	Vimp	30	0	0	0	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
195	LIXEIRA INOX C/PEDAL M5L	UND	Santremo	0	11	11	0	22	R\$ 82,00	R\$ 1804,00
197	PAPEL OFICIO A4- CAIXA C/10 UND POSSUI TAMANHO A4, OU SEJA, 210 X 297 MILÍMETROS OU 21 X 29 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DESSE PAPEL É DE 75G/M²	CX	Report	300	100	20	100	520	R\$ 179,00	R\$ 9280,00

R\$ 372.955,25 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Governo Municipal de Brejão



4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal

Governo Municipal de Brejão



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4f60-bbd9-64d7d662ea34

nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos

Governo Municipal de Brejão



Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

Governo Municipal de Brejão



14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

Governo Municipal de Brejão



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4f6a-bbd9-64d7d662ea34

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 13 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-

Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy

Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no

RG sob o nº 6826463 – SDS/PE

CONTRATANTE

Governo Municipal de Brejão



Erivan Lopes Peixoto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Sr. Erivan Lopes Peixoto

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

CONTRATANTE

Carlos Azevedo

CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63

Representada pelo Procurador o Sr. Carlos Eduardo Azevedo de Souza

Portador do RG nº. 666.772 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 450.377.954-00

REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4fa6-bbd9-64d7d662ea34

Erivan Lopes Peixoto

Governo Municipal de Brejão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003-04/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de 04 (quatro) do ano de 2023:

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.926.744-12, e na CI-RG sob o n° 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.560.314-14, e na CI-RG sob o n° sob o n° 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade n° 1263, cidade de Garanhuns/PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquiades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sr. Erivan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n° 434.629.284-49, e na CI-RG sob o n° sob o n° 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Trav. Santa Cruz, n° 04, cidade de Brejão/PE, e;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n° 843.423.074-72 e na CI-RG sob o n° sob o n° 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary n° s/n, cidade de Garanhuns/PE.

Instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 009/2023 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses**, processada nos termos do Processo Licitatório n° 0014/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **Joselito Barros Souto**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n° 3219709 – SDS/PE e CPF/MF sob o n° 527.220.904-49, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, n° 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente,

Governo Municipal de Brejão

para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 014/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global **R\$: 108.393,40 (cento e oito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Itens	Especificações dos materiais	Und de Medida	Marca	QUANTITATIVO POR SECRETARIA				Qtz Total	RS Unt	RS Total
				FME	SAUDE	FMAS	PMB			
30	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA - corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparência para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	CX	Report	0	5	2	0	7	R\$ 33,00	R\$ 231,00
32	Caneta para cd/dvd - caneta para cd e dvd; cor: preta, composição: resinas, termoplásticas, tinta à base de resinas, solventes e corantes; cx/ 12 unid	CX	Bic	2	1	5	1	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00
40	Celso branca 90g - utilizada para uso escolar, não possui substâncias tóxicas, 100% lavável mesmo depois de seca, embalagem c/12 unid	CX	Lyko	300	25	35	0	360	R\$ 24,00	R\$ 864,00
53	ELASTICO - Peça de elastico nº 12 com 10 metros.	PCT	Gilmore	30	5	0	0	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
55	Emborrachado estampados -eva diversas cores pct c/10 folhas, 40x50	PCT	Premier	50	5	30	0	85	R\$ 25,00	R\$ 2125,00
108	Papel cartão c/50 und	PCTS	Ibel	100	2	30	0	132	R\$ 15,00	R\$ 1980,00
118	Papel fotográfico fosco - sem ser adesivo a4 115g à prova d' água pct c/100 folhas	PCT	Baug	100	24	30	10	164	R\$ 14,90	R\$ 2443,60
126	PASTA ABA c/ELÁSTICO - OFICIO SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM	UND	Nexal	100	50	300	0	450	R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
130	Pasta classificadora - fina pct c/ 10	PCT	Alaplast	40	50	30	4	124	R\$ 38,00	R\$ 4.712,00
144	Reabastecedor para marcador de quadro branco - nas cores azul, verde, vermelho e preto (diversas cores)	UND	Alaplast	200	3	0	0	203	R\$ 4,50	R\$ 913,50
	Tintas artesanais amarelo	UND	Radex	0	0	20	0	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
	Fita metalíde 30mm c/ 50 metros	PEÇA	Acrilex	20	0	0	0	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
194	AGENDA POMBO - Agenda executiva espiral - cor preta	UND	Progresso	0	0	24	0	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
196	CADERNO BROCHURÃO C/96 FOLHAS - Caderno brochurão COMPOSIÇÃO: PAPEL E PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 1,1 CM X 20 CM, COMPRIMENTO: 27,5 CM NA COR AMARELA	UND	Fornit	9.000	350	500	0	9850	R\$ 8,50	R\$ 83.725,00

Valor Total – R\$: 108.393,40 (cento e oito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**.

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- Fundos Municipais
- Secretarias Municipais
- Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

Governo Municipal de Brejão

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura.



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente instrumento terá vigência de **05 (cinco)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).
- 9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).
- 9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e postero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Governo Municipal de Brejão

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

Governo Municipal de Brejão

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.
- 14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.
- 15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.
- 15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgão participantes.
- 15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.
- 15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Governo Municipal de Brejão

- 16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
 - 16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
 - 16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
 - 16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
 - 16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento após sua imposição pela fiscalização.
 - 16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital e a proposta da FORNECEDORA.
- 17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 13 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE BREJÃO


Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00


Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana


Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE

Governo Municipal de Brejão


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-
Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FMAS**
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy
Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no
RG sob o nº 6826463 – SDS/PE
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
Sr. Erivan Lopes Peixoto
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
CONTRATANTE

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA.1723855800010
2

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA.1723855800010Z

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02
Sr. Joselito Barros Souto
CPF/MF sob o nº 527.220.904-49
REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://eccc.cepe.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4f6b-bbd9-64d7d662ea34



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, S/nº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE
E-mail: seceducao@brejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Fs 1a 1a 11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004-05/2023 - ARP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), **O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE, Secretário Municipal de Educação, Gestor do FME, Sr. Erivan Lopes Peixoto, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.732.117 - SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, DE MATERIAIS ESCOLARES, DE BRINQUEDOS, CONJUNTOS DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (conjuntos para Professores e Alunos), EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, conforme demanda, por um período de **12 (doze)** meses, processada nos termos do Processo Licitatório nº 018/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: Acoplast Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.537.181/0001-64, estabelecido na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Galpão A, Bairro: Atalaia, CEP.: 55.500-000, Escada-PE. E-mail: acoplastindustria@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a) **Maria Eliza de Araújo Freire Kutz**, brasileiro(a), Portadora da Carteira de Identidade nº. **8.214.165**, expedida pela SDS/PE, e CPF/MF sob o nº **066.936.484-36**, residente e domiciliada na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº. 510, CEP: 51.020-231, Boa Viagem, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro formal de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, DE MATERIAIS ESCOLARES, DE BRINQUEDOS, CONJUNTOS DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (conjuntos para Professores e Alunos), EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE KUTZ-06693648436
436
Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE KUTZ-06693648436
Dados: 2023.05.24 11:05:33 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/viabilidade.seam> Código do documento: 712db95-9e0b-4fac-bbd9-64d7662ea34



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Srtº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE
E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Fls. 2 de 14

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 350.556,00** (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo e Anexo I desta ARP:

PROCESSO Nº	DOCUMENTO Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
23400.001347/2020-14	202102036-6	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
23400.001348/2020-69	202102037-6	R\$ 268,00	R\$ 72.360,00
		R\$ 270,00	R\$ 129.600,00
		R\$ 315,00	R\$ 119.700,00
		R\$ 336,00	R\$ 12.096,00
Total Geral			R\$ 350.556,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- Fundos Municipais
- Secretarias Municipais
- Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Srtº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Pág. 3 de 14

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.2.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço, na forma da legislação subsidiária.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão/FME poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão/FME procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão-FME/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, 50º - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seeducacao@brejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Pág. 7 de 14

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. **Advertência;**

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE
KUTZ:06693648
436

Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE
KUTZ:06693648
Data: 2023.05.28
11:06:54 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validador>; sem Código do documento: 712db95-9e0b-4f6b-bbd9-64d7d662ea34



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Srtº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seeducacaubrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Pa. 8 de 14

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão-FME/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº 007/2023 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 17 de maio de 2023.


Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação – FME.

Fundo Municipal de Educação – FME

CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

CONTRATANTE

MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE KUTZ:066936484-36
Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE KUTZ:06693648436
Dados: 2023.05.24 11:07:13-03'00"

Acoplast Indústria e Comércio Ltda,
CNPJ/MF sob o nº 09.537.181/0001-64

Representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a) **Maria Eliza de Araújo Freire Kutz**
Portadora da CI nº. **8.214.165** - SDS/PE, e CPF/MF sob o nº **066.936.484-36**

FORNECEDOR REGISTRADO



Anexo I – Descrição Detalhada dos Bens

Termo de Compromisso – FNDE - Processo nº 23400.001347/2020-14 – Documento nº 202102036-6							
Item	MATERIAIS		Und.de Medida	Qtd	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
	Descrição / Especificações dos Materiais						
001	<p>Conjunto Coletivo Tamanho 01 (CJC-01): 30 (trinta) Und CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01</p> <p>Conjunto Coletivo Infantil CJC-01 – composto de 01 MESA C/ 04 CADEIRAS; Medidas (LxPxA): 01 Mesa com 800mm x 800mm; 04 Cadeiras encosto 336x168 / Assento 340x260 / Altura do assento ao piso 260mm; Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (dióxido de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor LARANJA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 28mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através da encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro</p>		Und	30	<p>Marca: Açoplast.</p> <p>Modelo: CJC-01 FDE-FNDE.</p> <p>Fabricante: Açoplast Ind. Com. Ltda.</p> <p>Tipo: Conjunto Coletivo.</p> <p>Procedência: Nacional.</p>	R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 712db95-9e0b-4fa6-bbd9-64d7d662e3a34

Pg. 18 de 14

<p>correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas é aplicado tratamento anti-ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p>					
TOTAL GERAL DO LOTE I				R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Termo de Compromisso – FNDE - Processo nº 23400.001348/2020-69 – Documento nº 202102037-6						
Item	MATERIAIS Descrição / Especificações dos Materiais	Und.de Medida	Qtd	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
002	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M): 276 (duzentos e setenta) conjuntos aluno / CJA-04-ABS;</p> <p>CJA-04 - ABS – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59m (Conjunto Vermelho), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 01 (uma) MESA com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 01 (uma) CADEIRA empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina</p>	Und	270	<p>Marca: Açoplasi.</p> <p>Modelo: CJA-04B FDE-FNDE.</p> <p>Fabricante: Açoplasi Ind. Com. Ltda.</p> <p>Tipo: Conjunto Aluno Tamanho 4 ABS.</p> <p>Procedência: Nacional.</p>	R\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais)	R\$ 72.360,00 (Setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais)



	<p>de no mínimo 300 horas SOLDAS. Superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união, sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor vermelha; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; identificação do fornecedor/fabricante: etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Embalagem externa (Volume): Cada volume é composto de 2 conjuntos (duas mesas acopladas uma à outra e duas cadeiras amarradas uma à outra) e envolta em filme termoencolível resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Embalagem individual da mesa: cada tampo deve estar recoberto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou filão de polipropileno; os pés devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.</p>					
003	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1.46M E 1.76M): 480 (quatrocentos e oitenta) conjuntos aluno / CJA-05-ABS: CJA-05 – Conjunto para aluno, neste Modelo o tampo da mesa é constituído em ABS ("plástico"), sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto Verde), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 1 (uma) MESA com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) CADEIRA empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo". Garantia:</p>	Und	480	<p>Marca: Açoplast. Modelo: CJA-05B FDE-FNDE. Fabricante: Açoplast Ind. Com. Ltda. Tipo: Conjunto Aluno Tamanho 5 ABS. Procedência: Nacional.</p>	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

004	de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário.	Und	380			
	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,68M): 380 (trezentos e oitenta) conjuntos aluno / CJA-06-ABS:</p> <p>CJA-06 – Conjunto para aluno, neste Modelo o tempo da mesa é constituído em ABS ("plástico"), sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,68 m (Conjunto Azul), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 1 (uma) MESA com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado, b) 1 (uma) CADEIRA empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Embalagem externa (Volume): Cada volume é composto de 2 conjuntos (duas mesas acopladas uma à outra e duas cadeiras amarradas uma à outra) e envolto em filme termocolável resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferugíneo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Perneiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário.</p>			<p>Marca: Açoplast.</p> <p>Modelo: CJA-06B FDE-FNDE.</p> <p>Fabricante: Açoplast Ind. Com. Ltda.</p> <p>Tipo: Conjunto Aluno Tamanho 6 ABS.</p> <p>Procedência: Nacional.</p>	<p>R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)</p>	<p>R\$ 119.700,00 (Cento e dezanove mil e setecentos reais)</p>
005	<p>CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01: 36 (trinta e seis) conjuntos Professor / CJP-01:</p> <p>CJP-01 – Conjunto para professor, composto de: a) 1 (uma) MESA com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço, b) 1 (uma) CADEIRA empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura;</p>	Und	36	<p>Marca: Açoplast.</p> <p>Modelo: CJA-01 FDE-FNDE.</p> <p>Fabricante: Açoplast Ind. Com. Ltda.</p> <p>Tipo: Conjunto Professor.</p> <p>Procedência: Nacional.</p>	<p>R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais)</p>	<p>R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais)</p>

<p>PINTURA: em fita em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferrugíneo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogêneas, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Fita de bordo (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao amolecimento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu amolecimento. Poneiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "rapaxo". Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário. Embalagem externa (Volume): Cada volume é composto de 1 conjunto (uma mesa e uma cadeira), envolto em filme termocolhível resistente e suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Embalagem individual da mesa: cada tampo deve estar recoberto com papelão ondulado, matéria de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitão de polipropileno; os pés devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetas de espuma; Embalagem individual da cadeira: cada cadeira deve estar embalada individualmente, recoberto assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetas de espuma.</p>					
TOTAL GERAL DO LOTE II				R\$ 1.189,00 (Um mil e cento e oitenta e nove reais)	R\$ 333.756,00 (Trezentos e trinta e três mil e setecentos e seis reais)
TOTAL GERAL DOS LOTES I + II				R\$ 1.749,00 (Um mil e setecentos e quarenta e nove reais)	R\$ 350.556,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, 51ª - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Pág. 14 de 14

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ERIVAN LOPES PEIXOTO, FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA, ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 712dbe95-9e0b-4fa6-bbdd9-64d7d662ea34